

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Depto: OFICINA MECANICA

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE () PRAZO (X) META/VALOR

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**ADITIVO DE PRAZO:****ADITIVO DE META/VALOR: R\$ 1.011,60****JUSTIFICATIVA:** A empresa concorda em aditivar o referido contrato. Quase não há mais saldo fazendo necessário o aditivo de meta para que não fique desprovido de manutenção a frota municipal.

Nº ITEM	CÓDIGO	Especificação	Unidade	quantidade a aditivar	valor unit	Valor Unitario R\$
01	59658	LOTE 01	UND	30	R\$ 33,72	1.011,60
VALOR TOTAL DO ADITIVO R\$						R\$ 1.011,60

Francisco Beltrão - PR, 06 de Agosto de 2020.

Autorizado em/...../.....

ANTONIO CARLOS BONETTI
 Secretário Municipal de Administração
 Antonio C. Bonetti



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 184/2020, que entra al celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa ZENILDA ROSSATO CAVEGLIÖN.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Otávio Teixeira dos Santos nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/IMEF sob o nº 77.916.510/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA inscrito no CPF/IMEF sob o nº 020.782.989-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ZENILDA ROSSATO CAVEGLIÖN, inscrita no CNPJ sob o nº 23.970.809/0001-70, com sede na AV FLORIANÓPOLIS, 96, CEP 85601-990 - centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº18/2019 mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem de pneus de caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota da Municipalidade, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
001	58658	SERVIÇO DE CÂMBAGEM EM AUTOMÓVEIS EM GERAL	LIN	52,00	33,72	1.763,44
002	58650	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO POR RODA EM AUTOMÓVEIS EM GERAL	UN	272,00	5,96	1.621,12
003	60886	SERVIÇO DE GEOMETRIA ALINHAMENTO EM AUTOMÓVEIS EM GERAL	UN	99,00	32,76	3.243,24
004	59858	SERVIÇOS DE CÂMBAGEM EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS EM GERAL (CAMIONETES D-10 D-20 F-1000 VANS E OUTROS)	UN	49,00	41,99	2.057,52
004	60594	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO POR RODA EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS EM GERAL (CAMIONETES D-10 D-20 F-1000 VANS E OUTROS)	UN	158,00	9,07	1.433,06
004	60596	SERVIÇOS DE GEOMETRIA ALINHAMENTO EM VEÍCULO UTILITÁRIOS EM GERAL (CAMIONETES D-10 D-20 F1000 VANS E OUTROS)	LIN	75,00	26,33	1.974,75

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita observância ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 18/2019

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a cumprir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 12.041,13 (doze mil e quarenta e um reais e treze centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para o fornecimento do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 18/2019 - Pregão e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suscitado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o prazo de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta de despesa	DOTAÇÕES		Grupo de fonte
	Função programática	Fonte de recurso	
220	02.301.04.122.0001.2002	0	3.3.90.39.13.03
8370	11.301.15.452.1501.2078	507	3.3.90.39.18.03
8940	11.003.08.182.1503.2083	515	3.3.90.39.19.03
7490	12.002.18.542.1801.2068	511	3.3.90.39.18.03
710	04.003.04.123.0403.2005	810	3.3.90.39.18.03
1030	06.002.33.122.2301.2010	0	3.3.90.39.18.03
1740	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.39.18.03
2780	13.001.04.121.0402.2082	0	3.3.90.39.19.03
9090	13.003.15.129.1502.2095	13	3.3.90.39.19.03
3730	07.003.12.381.1201.2050	0	3.3.90.39.19.03
8540	*1.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.19.03
7620	*2.002.18.542.1801.2081	0	3.3.90.39.19.03
430	03.002.34.122.0404.2003	0	3.3.90.39.19.03
4200	08.006.10.122.0001.2055	303	3.3.90.39.19.03
6100	08.001.20.808.2001.2078	0	3.3.90.39.19.03
6300	11.001.15.452.1501.2077	511	3.3.90.39.19.03
7380	11.004.28.782.2002.2088	0	3.3.90.39.19.03
8310	14.001.27.812.2701.2088	0	3.3.90.39.19.03

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio da Contratada e da quitação da dívida Ativa da União

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste termo deverão ser realizados/prestados, parceladamente, de acordo com a necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Administração - Gerarum Municipal de veículos e máquinas, localizada na Rua Marília, nº 665, bairro Padre Lírico, no município de Francisco Beltrão - PR **SEDE DA CONTRATADA**.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referendo foro.

Francisco Beltrão, 03 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ZENILDA ROSSATO CAVEGLION

CONTRATADA

ZENILDA ROSSATO CAVEGLION
CPF 609.961.749-04

TESTEMUNHAS

ANTONIO CARLOS BONETTI

ALAERCIO PAULO CORAZZA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.870.809/0001-70
Razão Social: ZENILDA ROSSATO CAVEGLION ME
Endereço: RUA PAPA PIO XII 50 SL 02 / GUANABARA / FRANCISCO BELTRAO / PR /
85604-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2020 a 28/08/2020

Certificação Número: 2020073003354074600521

Informação obtida em 11/08/2020 13:40:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZENILDA ROSSATO CAVEGLION (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.870.809/0001-70

Certidão nº: 19834895/2020

Expedição: 11/08/2020, às 13:39:41

Validade: 06/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZENILDA ROSSATO CAVEGLION (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.870.809/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZENILDA ROSSATO CAVEGLION
CNPJ: 23.870.809/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:28:43 do dia 30/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2021.

Código de controle da certidão: **CF32.5E49.A88C.3416**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PARECER JURÍDICO N.º 0869/2020

PROCESSO Nº : 6821/2020
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADA : ZENILDA ROSSATO CAVEGLION
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – QUANTIDADE

1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido protocolado em 11 de agosto de 2020, formulado pela Secretaria Municipal de Administração em que pretende seja efetuado termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 184/2020 (Pregão n.º. 18/2019), firmado com a empresa **ZENILDA ROSSATO CAVEGLION**, que tem por objeto a prestação de serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem de pneus de caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota da Municipalidade, para o fim de acrescentar a quantidade de 30 unidades para o item 01 - "serviço de cambagem em automóveis em geral".

Os autos vieram acompanhados de cópia do contrato e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração: (...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Por sua vez, o § 1º do mesmo artigo estabelece que:

* *Art. 65. (...)*

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Primeiramente, cumpre-nos ressaltar que a alteração contratual é admitida pela doutrina pátria e pela jurisprudência. Conforme ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR¹:

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2.ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 826.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000167

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,² necessário o encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.³

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 11 de agosto de 2020.

Camila Bonte
CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

² "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

³ "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000168

DESPACHO N.º 436/2020

PROCESSO N.º : 6821/2020
REQUERENTE : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 184/2020 – PREGÃO N.º 018/2019
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CANGAGEM
ASSUNTO : TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de quantidade ao Contrato n.º 184/2020 referente à prestação de serviços de balanceamento, alinhamento e cangagem.

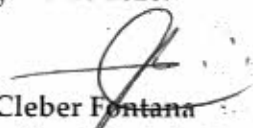
Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, contrato administrativo, justificativas, documentos pertinentes e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0869/2020, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido aditivo de quantidade de 30 unidades para o item 01, na importância de R\$ 1.011,60.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 11 de agosto de 2020.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2020
PREGÃO Nº 18/2019

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **ZENILDA ROSSATO CAVEGLION**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **ZENILDA ROSSATO CAVEGLION**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.870.809/0001-70, com sede na **AV FLORIANOPOLIS, 96, CEP: 85601560 - centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR.**

OBJETO: Prestação de serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem de pneus de caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota da Municipalidade.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6821/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Será acrescido ao contrato original o serviço abaixo especificado:

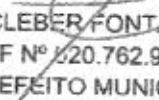
Lote	Cód.	Descrição	QTD	Un.	Preço unitário R\$	Valor total acrescido ao contrato R\$
1	59658	SERVIÇO DE CAMBAGEM EM AUTOMÓVEIS EM GERAL	30	HR	33,72	1.011,60


CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ZENILDA ROSSATO CAVEGLION
CONTRATADA
ZENILDA ROSSATO CAVEGLION
CPF 609.861.749-04

23.870.809/0001-70
ZENILDA ROSSATO
CAVEGLION - ME
Av. Florianópolis, 96
Centro - CEP 85601-560
Francisco Beltrão - Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000170

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de RERRATIFICAÇÃO de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ZENILDA ROSSATO CAVEGLION**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 184/2020 – Pregão nº 18/2019.

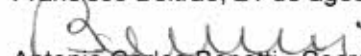
OBJETO: Prestação de serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem de pneus de caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota da Municipalidade.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6821/2020.

Será acrescido ao contrato original o serviço abaixo especificado:

Lote	Cód.	Descrição	QTD	Un.	Preço unitário R\$	Valor total acrescido ao contrato R\$
1	59658	SERVIÇO DE CAMBAGEM EM AUTOMÓVEIS EM GERAL	30	HR	33,72	1.011,60

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2020.


Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal de Administração.

65	73157	PNEU NOVO 4.10 X 3.50x8	-	2,00	UN	450,00	900,00
----	-------	-------------------------	---	------	----	--------	--------

Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **03 de setembro de 2020, às 09:00 horas.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:808D0746

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de RERRATIFICAÇÃO de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ZENILDA ROSSATO CAVEGLION**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 184/2020 – Pregão nº 18/2019.

OBJETO: Prestação de serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem de pneus de caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota da Municipalidade.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6821/2020.

Será acrescido ao contrato original o serviço abaixo especificado:

Lote	Cód.	Descrição	QTD	Un.	Preço unitário R\$	Valor total acrescido ao contrato R\$
1	59658	SERVIÇO DE CAMBAGEM EM AUTOMÓVEIS EM GERAL.	30	HR	33,72	1.011,60

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B85E67F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.762/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER, REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AS ÁREAS DE SAÚDE, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **APROVA** a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, com fulcro nos preceitos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 2.358/2015, para a contratação, por tempo determinado, de profissionais para a área de saúde, na forma do que segue:

Cargo	Nível de Instrução	Número de vagas	Carga horária semanal	Vencimentos	Insalubridade
Médico Clínico Geral	Ensino Superior Completo na área de medicina com registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná - CRM-PR	01	40 hrs	R\$ 11.950,80	40%*
Enfermeiro	Ensino Superior Completo na área de enfermagem com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná - COREN-PR	01	40 hrs	R\$ 3.216,73	40%*
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo. Formação em Técnico de Enfermagem com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - COREN-PR	03	40 hrs	R\$ 1.773,71	40%*
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino fundamental completo	01	40 hrs	R\$ 1.346,54	40%*

* Os valores pagos a título de adicional de insalubridade serão conforme determina Lei Municipal nº. 2.739/2020.

Art. 2º As atribuições dos referidos cargos estarão previstas no Anexo I, II, III e IV da presente Lei.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 20 de agosto de 2020.